

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000148 Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano 6

Resolução



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA CNPJ: 16.235.475/0001-05



RESOLUÇÃO Nº 001 de 22 de março de 2021

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID -19) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aiquara - Bahia

JOSE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIQUARA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município que decreta a presente RESOLUÇÃO com a seguintes razões e considerações:

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social fundamental garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação do coronavírus, causador da COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visem minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação, tais como o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Tribunal de Justiça da Bahia e Prefeitura Municipal de Aiquara – Bahia.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 19.549 de 18 de março 2020 Decreto Estadual nº 19.550 de 19 de março de 2020, que declara emergência em todo o Estado da Bahia.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.311 de 14 de março de 2021 que instituiu a restrição de locomoção noturna em todos os municípios da Bahia, e o Decreto Estadual 20.324 de 19 de março de 2021, que restringe a locomoção noturna entre das 18h às 05h, de 15 de março até 01 de abril de 2021,

Praça Juracy Magalhães, nº 102 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA Fone: (73) 3547-2331

Câmara | 104 | Centro | Aiquara-Ba



Nº 000148

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA CNPJ: 16.235.475/0001-05



RESOLVE:

- **Art. 1º** A presente Resolução Legislativa dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aiquara Bahia.
- **Art. 2º** Fica restrito, por prazo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade de distanciamento social em decorrência da Pandemia COVID-19, o expediente externo e atendimento ao público presencial da Câmara Municipal de Aiguara Bahia.
- § 1º O atendimento ao público, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:
- I Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC / Ouvidoria): http://www.airdoc.com.br/PortalMunicipio/ba/cmaiquara/home
- II e-mail da Presidência: camaraaiquara@hotmail.com;
- III telefone: (73) 3547-2332
- § 2º O atendimento presencial por servidores, assessores e Presidência limitar-se-á aos assuntos em que seja imprescindível o atendimento presencial, devendo ser realizado devido agendamento prévio pelos canais de comunicação do parágrafo anterior.
- § 3º No período de restrição, os servidores realizarão trabalho interno, ficando à disposição do Poder Legislativo caso surjam atividades administrativas e legislativas que dependam de desempenho imediato e realização todas as atividades em recinto fechado, sem atendimento ao público.
- **Art. 3º** As sessões ordinárias e eventuais extraordinárias, ocorrerão mediante prévia designação do Presidente durante o período de suspensão, observadas as restrições de aglomerações referente ao contágio e transmissão do COVID-19.
- § 1º Mediante Requerimento ao Presidente, os vereadores poderão solicitar a designação de sessão, caso haja matéria legislativa a ser debatida e/ou e votada em sessão.
- § 2º Enquanto vigentes os Decreto Estadual nº 20.311 de 14 de março de 2021 e o Decreto Estadual nº 20.324 de 19 de março de 2021, as sessões da Câmara obedecerão a restrição de locomoção em todo Estado da Bahia, devendo ser realizada somente até o horário permitido nos decretos, mediante prévia designação do Presidente.

Praça Juracy Magalhães, nº 102 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA Fone: (73) 3547-2331

Câmara | 104 | Centro | Aiguara-Ba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000148 Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA CNPJ: 16.235.475/0001-05



- § 3° As sessões realizadas por meio de videoconferência poderão ser realizadas no horário habitual das sessões da Câmara Municipal de Aiguara.
- § 4° Fica, provisoriamente, vedada a presença do público nas sessões legislativas presenciais, salvo motivo justificado, ou manifesto interesse na presença do solicitante, devendo adotar-se medidas restritivas de contato pessoal.
- § 5º Os Vereadores poderão acompanhar as sessões virtualmente através de telefone, aplicativo de videochamada ou videoconferência, podendo exercer todos os seus direitos, inclusive proferir voto, usar da palavra e emitir parecer, bem como observar os deveres inerentes ao cargo.
- § 6º O público poderá acompanhar as sessões através da transmissão ao vivo na Rádio Comunitária ou na página do Facebook da Câmara de Vereadores, ou por outro meio digital de transmissão.
- § 7º As atas e demais documentos lavrados, serão posteriormente, assinados pelos participantes.
- **Art. 4º** A remessa de documentos às comissões, emissão de pareceres e demais documentos será realizada via postal, com entrega e recebimento direta pelos vereadores.
- **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aiquara, 22 de março de 2021.

JOSE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Aiquara - Bahia

Praça Juracy Magalhães, nº 102 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA Fone: (73) 3547-2331

Câmara | 104 | Centro | Aiquara-Ba